PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 481

-Abre crédito especial e dá outras providencias.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial naimportância de NCR$2.009,00 (Dois mil e nove cruzeiros novos), para atender ao pagamento honorários advocatícios.-

Artº 2º - Para fazer face à abertura deste crédito, utilizar-se-à o excesso da arrecadação do mês de dezembro dêste exercício.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Dezembro de 1 967.-

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal